Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

F 28e28f 8.

LEI Nº 1.096, DE 22 DE ABRIL DE 1.970

ESTENDE OS BENEFÍCIOS DO 13º SALÁRIO ÀS VIÚVAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- São extensivas às viúvas de servidores municipais beneficiadas com pensões mensais concedidas pela Prefeitura Municipal de Birigui, as vantagens do 13º (décimo-terceiro) salário, nos moldes da Lei Municipal nº 560, de 22 de agôsto de 1.962, e da legislação federal específica.

ARTIGO 2º -- O benefício concedido pelo Artigo anterior correrá por conta da verba 72/3.2.3.2.8.2 - 03.00 - Outras Pensões, do orçamento municipal vigente, suplementada - se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente